

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Segunda-feira, 31 de julho de 2017

Ano XII | Edição nº 873

Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2
Homologação / Adjudicação	4
Revogação / Anulação	4
Atas de registro de preço	4
Errata	15
Contratos	15
Prazo Recursal	15
Concursos Públicos / Processos Seletivos	16
Convocação	16
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	18
Notificações	18
Secretaria Municipal de Saúde	19
Notificações	19
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	23
Concursos Públicos / Processos Seletivos	23
Editais	23
Superintendência de Água e Esgoto	23
Atos Oficiais	23
Portarias	23

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DISPENSER, SUPORTES E RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS PARA USO DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 5ª colocadas, referente aos itens abaixo relacionados, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 6ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: CCK COMERCIAL EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.610,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.899,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 14 – EMPRESA: CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENT – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.350,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.316,50, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO; Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 01/08/2017 à 02/08/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE SISTEMAS LEGADOS E BASE DE

DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, ou seja, NLK CONSULTING SYSTEM LTDA – ME, por descumprimento quanto ao exigido nos subitens: 1.21, 1.25 e 1.28 do edital.

Após a esta decisão, foi convocada a empresa 2ª(segunda) colocada, ou seja, LICITEC SOFTWARE LTDA – EPP, para negociar uma nova proposta, sendo atendido a convocação, no qual apresentou e reafirmou a proposta no valor global de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), resultado do último lance realizado durante o pregão.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar todas as empresas licitantes, em caráter facultativo, para nova sessão pública do pregão, para abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação, da referida empresa 2ª colocada, designando o DIA 01/08/2017, às 09:00 horas.

. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR E OUTROS PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 5ª colocada, referente ao item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 6ª colocada, conforme segue:

ITEM: 10 – EMPRESA: FB COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.380,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 19.643,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de



habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 01/08/2017 à 02/08/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DIVERSOS PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 3ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 4ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.295,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 20.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 02 – EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.000,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 11.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.000,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 13.450,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 04 – EMPRESA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.500,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 13.540,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.000,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 13.500,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de

habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 01/08/2017 à 02/08/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA ARTESANATO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 2ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue: ITEM: 06 – EMPRESA: MAGAZINE 155 COMERCIO VIRTUAL LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.930,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.950,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 640,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO; ITEM: 14 – EMPRESA: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 870,10 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.015,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO; Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e 02(duas) amostras de cada item, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 01/08/2017 a 02/08/2017. OBS: A EMPRESA ANDIPEL E CRIVEPEL NÃO PRECISAM ENVIAR NOVAMENTE E PROPOSTA, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA A AMOSTRAS. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO



EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação das empresas 2ª colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue: ITEM: 06 – EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.240,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.300,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO; ITEM: 14 – EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.039,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.520,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO; ITEM: 15 – EMPRESA: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.100,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.128,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 01/08/2017 a 02/08/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LEGUMES, VERDURAS E OVOS IN NATURA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DE DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, referente ao item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil, estamos convocando vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue: ITEM: 03 – EMPRESA: RBA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.400,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 4.521,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO; Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia

01/08/2017 a 02/08/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE AÇÚCAR CRISTAL PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
VASCONCELOS INDÚSTRIAS, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REF. ITENS: 01).	R\$ 98.580,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DOIS EQUIPAMENTOS DE CESTOS AÉREOS DE FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS) A SEREM UTILIZADOS EM LINHAS ENERGISADAS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação o presente procedimento licitatório. Catanduva, 28 de julho de 2017 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2017/3/11265
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 174/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 174/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE COXA E SOBRE
COXA DE FRANGO, FILÉ DE FRANGO E EMPANA-**



DOS DE FRANGO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CÓDIGO AUDESP: 2017000000162

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa BUFFET MAZZI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.068.770/0001-30, com sede à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por MARCOS ZERO MAZZI, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 22.599.944-4 e inscrito no CPF sob o nº 212.898.578-14, residente à Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15800-030, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, FILÉ DE FRANGO E EMPANADOS DE FRANGO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº

8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços Nº 174/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade da seguinte forma:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações, e, será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal;

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas;

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens;

4 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que



não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 - Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citado no edital;

7 - O Departamento de Alimentação Escolar, avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital;

8 - As entregas serão feitas de acordo com a necessidade do departamento podendo ser mensais ou quinzenais, independente das quantidades a serem solicitadas; e,

9 - A qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecedor e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12121-5, Agência 0050-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos

comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também ser por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente

provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 26 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Representante(s)

MARCOS ZERO MAZZI
BUFFET MAZZI LTDA EPP

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000185/17 - PREGÃO ELETRÔNICO

226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP

Cnpj: 47.068.770/0001-30

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.002.257	Coxa e sobrecoxa de frango IN NATURA congelada	KG	60.000	4,91	294.600,00
2	014.002.944	FILE DE FRANGO CONGELADO SASSAMI	KG	15.000	7,32	109.800,00
3	014.002.945	EMPANADO A BASE DE CARNE DE FRANGO	KG	15.000	11,64	174.600,00
Valor Total Geral:						579.000,00
Valor Total da Licitação:						579.000,00

PROCESSO N.º 2017/5/20211
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 175/2017
CÓDIGO AUDESP 2017000000155

REGISTRO DE PREÇOS DE AGRIN BRANCO, MARGARINA CREMOSA, ÓLEO DE SOJA E EXTRATO DE TOMATE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas BUFFET MAZZI LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.068.770/0001-30, com sede a Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por MILTON MAZZI JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 20.022.271-5, e inscrito do CPF sob nº 169.668.148-06, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 703, Centro, CEP 15.800-030, na cidade de Catanduva/SP, CCF NUTRI EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.516.278/0001-59, com sede à Avenida Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, Cep 15895-000, na cidade de Cedral/SP, neste ato representada por Cristiano Carvalho Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 43.977.730-6, inscrito no CPF 368.999.058-09, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, nº1889, quadra 08, lote 08, Village Mirassol 2, na cidade de Mirassol/SP, LUCIANO NAIM GERADI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.882.934/0001-92, com sede à Avenida Antonio Inforçatti, nº999, Vale dos Sonhos, Cep 15910-000, na cidade de Monte Alto/SP, neste ato representada por Luciano Naim Geradi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 19.813.110, inscrito no CPF 109.094.168-42, residente e domiciliado à rua José Pavaneli, nº 31, bairro Laranjeiras, na cidade de Monte Alto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE AGRIN BRANCO, MARGARINA CREMOSA, ÓLEO DE SOJA E EXTRATO DE TOMATE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 175/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue de acordo com as determinações e conforme a necessidade da seguinte forma:

1 - Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas (em anexo relação de escolas e entidades atendidas), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria, relação esta que poderá sofrer alterações, e, será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal;

2 - Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada por esta Secretaria, às empresas classificadas terão o prazo de 05

(cinco) dias úteis para proceder às entregas;

3 - Todos os produtos antes de serem entregues deverão obrigatoriamente passar pela inspeção da Central de Merenda Escolar – Rua São Paulo, 777, para a averiguação dos gêneros alimentícios. As marcas enviadas como amostras, deverão ser mantidas obrigatoriamente até a retirada final dos itens;

4 - Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas;

5 - Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6 - Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citado no edital;

7 - O Departamento de Alimentação Escolar, avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital; e,

8 - Transporte: veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007, sendo que o motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.

9 – A qualquer tempo após o início do fornecimento, poderá ser efetuada análise dos produtos, junto ao órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência



do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; BUFFET MAZZI LTDA EPP, Conta nº12121-5, agência 0050-7, Banco do Brasil,

CCF NUTRI EIRELI ME, Conta nº 110549-3, agência 6575-7, Banco do Brasil, LUCIANO NAIM GERADI, Conta nº 39.889-6, Agência 0260-7, Banco Bradesco, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de

Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também ser por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato



punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de julho de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)



BUFFET MAZZI LTDA EPP

MILTON MAZZI JUNIOR

CCF NUTRI EIRELI ME

CRISTIANO DE CARVALHO FERREIRA

LUCIANO NAIM GERADI ME

LUCIANO NAIM GERADI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000186/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
226 - BUFFET MAZZI LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	014.001.052	ÓLEO DE SOJA	FRA	20.000	3,10
				Valor Total Geral:	62.000,00
CNPJ: 47.068.770/0001-30					
417307 - CCF NUTRI EIRELI - ME					
1	014.002.685	Agrão Branco	FRA	5.500	1,72
2	014.001.915	MARGARINA CREMOSA	PO	15.600	4,97
				Valor Total Geral:	86.992,00
CNPJ: 22.516.278/0001-59					
418029 - LUCIANO NAIM GERADI - ME					
4	014.001.890	EXTRATO DE TOMATE Ingredientes tomate açúcar c/KG	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
				16.500	3,93
				Valor Total Geral:	64.845,00
				Valor Total da Licitação:	213.837,00

PROCESSO N.º 2016/8/23772

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 191/2016

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 191/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE ESCALPES DIVERSOS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CODÍGO DA AUDESP: 2017000000153.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.744/0001-92, com sede à Av. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14098-515, na cidade de Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por JOSÉ CABRERA, brasileiro, casado, Sócio Gerente, portadora do RG nº 5.104.074 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 375.428.778-87,

residente e domiciliado à Av. Costabile Romano, nº 250, HC 04, Bairro Ribeirânia, CEP 14096-030, na cidade de Ribeirão Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ESCALPES DIVERSOS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 191/2016.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de



Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 160087-7, Agência 3370-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através

da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;



8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo

empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de Julho de 2017

AFONSO MACCHIONE NETO



PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JOSÉ CABRERA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000222/16 - PREGÃO ELETRÔNICO

16901 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.403	ESCALPE DE SEGURANÇA CALIBRE 21G	UN	10.000	1,42	14.200,00
2	018.001.404	ESCALPE DE SEGURANÇA CALIBRE 23G	UN	30.000	1,50	45.000,00
3	018.001.405	ESCALPE DE SEGURANÇA CALIBRE 25G	UN	20.000	1,36	27.200,00
Valor Total Geral:						86.400,00
Valor Total da Licitação:						86.400,00

PREÇOS Nº 126/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS (SINALIZAÇÃO VERTICAL) TACHAS E TACHÕES, POSTES DE AÇO GALVANIZADO, ABRAÇADEIRAS E KITE DE INSTALAÇÃO COMPLETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI – ME(REF. AOS ITENS: 32, 33 e 34).	R\$ 54.400,00
TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 ao 31, 35, 36, 37, 39, 41, 42 e 43).	R\$ 78.410,10
ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 40).	R\$ 4.445,00
INOPLASTIC COMERCIAL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 38 e 44).	R\$ 8.299,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Errata

AVISO DE ERRATA:

Na Publicação do I.O.M do dia 26/07/2017 na pag.06.

Onde se lê:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS (SINALIZAÇÃO VERTICAL) TACHAS E TACHÕES, POSTES DE AÇO GALVANIZADO, ABRAÇADEIRAS E KITE DE INSTALAÇÃO COMPLETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ EIRELI – ME(REF. AOS ITENS: 32, 33 e 34).	R\$ 54.400,00
TINPAVI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 ao 31, 35, 36, 37, 39, 41, 42 e 43).	R\$ 77.834,10
ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 40).	R\$ 4.445,00
INOPLASTIC COMERCIAL LTDA – ME(REF. AOS ITENS: 38 e 44).	R\$ 8.299,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Leia sê:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

REF:PP 191/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017/4/16183.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: MT. NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE SEM FIO (WI-FI).

VALOR: R\$ 11.156,04

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE REURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DE JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.



É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (REF. AO ITEN: 01),

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 01/08/2017 a 03/08/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017

Ficam os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) convocados (a), classificados do Processo Seletivo nº. 01/2017, para a função de Monitor de Transporte Escolar, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 01 a 02 de agosto de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados. Após providenciar os documentos necessários para contratação, deverão retornar ao Departamento de Recursos no dia 11 de agosto de 2017, para efetivar a contratação. Os classificados que não comparecerem nos dias mencionados, serão considerados desistentes nessa função.

- 01 - JULIANA PEREIRA NOYA
- 02 - MATHEUS GARCIA RIBEIRO DAS NEVES
- 03 - DANIELLY TROVO DE OLIVEIRA
- 04 - NATALIA FELIPE DE LUCENA
- 05 - MERILIN MIRANDA
- 06 - GUSTAVO ANTONIO DA SILVA FILHO
- 07 - MONISE MOTA
- 08 - VICTOR HUGO DAVID
- 09 - LUIZ FELIPE CANDIDO SILVA

- 10 - AMAURI DE OLIVEIRA FILHO
- 11 - SOLEIA ANDRADE DIAS
- 12 - MARCOS ANDRE GARCIA DOS SANTOS
- 13 - CINTIA CLAUDINO SILVÉRIO
- 14 - LUCIMARA CRISTINA NOGUEIRA
- 15 - FILIPE DE MENEZES BARBOZA
- 16 - GIANCARLA PLACCO
- 17 - SILMARA CORREA DA SILVA

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO -
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – C.L.T.

No ato da convocação do edital para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos nos dias 01 e 02 de agosto de 2017, apresentar somente um documento oficial com foto para identificação.

Os documentos abaixo deverão ser entregues no dia 11 de agosto de 2017.

1 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.

2 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;

3 – Providenciar XÉROX SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Certificado de Reservista
- Certidão de casamento, se casado(a), caso viva em união estável, algum documento que comprove a união.
- Certidão de nascimento, se solteiro (a)
- Certidão de filho (s) menor (es) de 21 anos
- Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos
- Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos
- Cédula de Identidade (R.G.)
- C.P.F. – CIC



- Pis/Pasep

- Comprovante de endereço

4 – Xérox do Título Eleitoral e uma Certidão do Cartório Eleitoral que está quite com a Justiça Eleitoral. Pode ir direto no Cartório Eleitoral e solicitar, ou tirar pelo site www.tse.gov.br.

5 – Providenciar xérox AUTENTICADO, do diploma de escolaridade do Ensino Medio Completo ou Superior.

6 - Trazer carteira de trabalho.

7 - Abrir uma conta salário (037), junto a Caixa Econômica Federal (Agencia da Praça da Republica), tirar xérox do cartão com o numero.

8 – Dirigir-se a Athos, – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva, para realizar o Exame Medico Admissional.

9 – Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro Cargo/Função Publico, trazer declaração que comprove o vinculo.

Catanduva, 28 de julho de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Notificações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA



Patrulha Ambiental EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 Artigo 2º inc. I e II. e Decreto Municipal nº 4779/06, Artigo 2º inc. I e II. O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	MOTIVO EDITAL
Ricardo Ramos de Carvalho	Rua: Ceará nº 962, Bairro: Centro, Município: Catanduva-SP Local da infração: Rua: Ceará nº 962, Bairro: Centro, natureza Infração: Poda Drástica	1367/2017	100	Mudou-se
Neriani Buniak Dias	Rua: Araucária nº 261, Bairro: Pq. Gloria, Município: Catanduva-SP Local da infração: Araucária nº 261, Bairro: Pq. Gloria Natureza Infração: Poda Drástica	1368/2017	100	Desconhecido
Juliana Paschoal	Rua: 13 de Maio nº 1779, Bairro: Centro, Município: Catanduva-SP Local da infração: Indiana Quadra - 66 Lote - D, Bairro: Pq. Agudo Romão, Natureza Infração: Queimada em terreno área Urbana.	1381/2017	500	Desconhecido
Ailton Rosa Antunes	Rua: Douradina nº 293, Bairro: Res. Sebastião de Moraes, Município: Catanduva-SP Local da infração: Av. Benedito Zancaner Quadra - 66 Lote - C,B, Bairro: Pq. Agudo Romão, Natureza Infração: Queimada em terreno área Urbana.	1382/2017	1000	Desconhecido

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.

Infringências: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.

Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/07 do Decreto 4779/06.

Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R\$ 2.6895

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva / SP, 28 de julho de 2017.

Rudinei Mendes Dos Santos
GCM. 2ª Classe. Patrulha Ambiental



Secretaria Municipal de Saúde

Notificações

Substituição de membros que compõe o Conselho Local de Saúde:

USF “Dr. Isabel Etturi” – Parque Flamingo:

- Representante da Rede Municipal de Saúde: Melina Cano de Haro por Benedito Camila Carnelossi Pereira;
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores: Gabriela Amaral por Priscila Vanessa Ramazotti;
- Representante da Igreja Evangélica: Júlia Aparecida Pauloni Dearo por Pedro Benedito Ramos;
- Representante da Igreja Evangélica: Benedito Gilberto Machado por Benedito José de Souza

PUBLICAÇÃO 0289/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54099/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001749/17, que relata inspeção no estabelecimento de SERGIO ROBERTO MANDUCHI, localizado na Rod. Vicente Sanchez, nº 695, Zona Urbana, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3015 no valor de 20(Vinte) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0290/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 27479/2012, que relata inspeção no estabelecimento FLÁVIA VEGA SIMÕES SESTITO, CPF 218.412398-60, instalado na Praça da Independência, nº 53, Centro, nesta cidade e comarca; que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54790, solicitou dilação de prazo para regularização, torna público.

REQUERIMENTO DEFERIDO 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 21/07/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

PUBLICAÇÃO 0291/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 46320/2015, que relata inspeção no estabelecimento LATICINIOS MATINAL LTDA, CNPJ: 47.081.427/0001-25, instalado na Rua Florianópolis, nº 01/04, Centro, nesta cidade e comarca; que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54772, solicitou dilação de prazo para

regularização, torna público.

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 19/07/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0292/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54342/2017, considerando



informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001422/2017, que relata inspeção no estabelecimento VANIA APARECIDA CORREA BITENCOURT, instalado na Rua Piracicaba, nº 1.182, Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 23/06/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54788, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 21/07/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0293/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54746/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001760/2017, que relata inspeção no estabelecimento PHELIPPE CORREA ROCHA instalado na Rua Gravataí, nº 396, Parque Flamingo, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 18/07/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54803, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 24/07/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0294/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 27/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 54637/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001563/2017, que relata inspeção no estabelecimento EDIVAN OLIVEIRA DE SOUSA 03736682522 instalado na Rua Teresina, nº 1.478, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 06/07/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 54773, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 20/07/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0295/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54546/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001780/17, que relata inspeção no estabelecimento SKEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 04.778.377/0001-27, instalado na Av. Dra Maria Inês Dal Antonia Curi, nº 235, Cond. Ind. Raul de Carvalho, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 20/06/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3663, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3016 no valor de 60(sessenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI



Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0296/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 26/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54547/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001781/17, que relata inspeção no estabelecimento FRUCAMP INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 01.069.184/0001-09, instalado na Rodovia Washington Luiz, s/N. – KM 390, Cor Jose Dias, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 29/06/2017 de Auto de Infração AIF Nº 3666, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 3017 no valor de 50(cinqüenta) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0297/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53760/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001718/17, que relata inspeção no imóvel de SILVIO CESAR DE PAULA, localizado na Rua Igarapava, nº 587, Jardim Monte Líbano, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 06/04/2017 de Auto de infração AIF Nº 0541, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura

em 05/06/2017 de Auto de Imposição de Penalidade Multa AIP Nº 0305, no valor de 45(quarenta e cinco) UFESP; que o infrator não apresentou recurso administrativo; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 631 NO VALOR DE R\$1.128,15 (UM MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0298/2017

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
-------------------	----------

Marlene Santos Cruz	183338898-40
---------------------	--------------

Rua Menino Julio Cezar Arroyo, nº 814 – Loteamento Solo Sagrado	54747/2017
---	------------

Adelmo da Costa Lima	03560881897
----------------------	-------------

Rua Valparaíso, nº 485 – Loteamento Bom Pastor	54343/2017
--	------------

Laudicea Ester Moraes dos Anjos-Me	
------------------------------------	--

Rua: Brasil, nº 1.176 – Centro	53844/2017
--------------------------------	------------

Cloves Maciel Brito	12156410879
---------------------	-------------

Rua Ourinhos, nº 200 – Jardim Soto	54593/2017
------------------------------------	------------

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
-------------------	----------

Pirulito's Lanches Ltda-Me	53996/2017
----------------------------	------------

Rildo Santino de Melo-Me	54732/2017
--------------------------	------------

João Miguel Lopes Rodrigues	54426/2017
-----------------------------	------------

Marcio Perpetuo Zeferino Poli	54057/2017
-------------------------------	------------

Nelson João Marques	54253/2017
---------------------	------------

João Miguel Lopes	54426/2017
-------------------	------------



Marcio Perpétuo Zeferino Poli 54057/2017
 Pedro Batista 54711/2017
 Francisca Bezerra Costa Catanduva-Me 52820/2017
 Pizzaria Forno a Lenha Catanduva Ltda-Me 51666/2016
 Rita de Cássia Jacomini Marra-Me 53757/2017
 Luiz Carlos Rocetone-Me 51780/2016
 Cristiane Galeti Buendia-Me 52859/2017
 Maria Divina Teixeira da Silva-Me 53054/2017
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO-DEFERIMENTO
NOME//RAZÃO SOCIAL PROCESSO
 Erika Oliveira Pontes 43967649873
 De: Rua Sete de Setembro, nº 1.324 – Higienópolis
 Para: Rua Sete de Setembro, nº 576 – Higienópolis
 54411/2017
ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS
NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO
 José Adolfo Grossi-Me III 35116/2013
 Aparecida Conceição Nezinho Basílio-Me 03780/2003
 José Adolfo Grossi 10499/2008
 Margarete Aparecida Martins Zanucoli 06393932848 09090/2007
 Antonio Nadaluti 49025/2016
 Meire Trevisan 53077/2017
 Rubenilton Santos Souza 49974/2016
 Ademar Celso de Santi-Me 4541/2004
 Aline Fernanda Mendonça 38840692843 52307/2016
 Adriano Maria 18157037840 50388/2016
 Marcos Fernando Borghi Filho Eirelli-EPP 35311/2013
PROCESSOS ARQUIVADOS: 54363/2017 – 54226/2017 – 53980/2017 – 53866/2017

54027/2017 – 52550/2016 – 53067/2017 – 54725/2017 – 54345/2017 – 54378/2017 – 49149/2016
 53709/2017 – 54023/2017 – 52959/2017 – 33951/2017 – 53951/2017 – 44584/2015 – 54300/2017
 44074/2015
DANIELA AGUIAR BELLUCCI
 Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0299/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 28/07/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1399/2001, MUNICÍPIO DE CATANDUVA – (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO), CNPJ: 45.122.603/0001-02, instalado na Rua Pará, nº 255, Centro, nesta cidade e comarca, esta apta a dispensar o medicamento Talidomida (Resolução RDC 11/2011) – ; torna público:

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
 Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0300/2017

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE/EQUIPAMENTOS DE SAUDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) - DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

José Mario Ferraz & Cia Ltda-Me 54329/2017
 Drogaria São Vicente Catanduva Ltda-EPP 54385/2017

Fedossi & Souza Ltda-EPP 54438/2017

José Fernando Fedossi-Eireli –Me 54443/2017

Fundação Padre Albino-Hospital Emilio Carlos 53609/2017

Fundação Faculdade Regional de Medicina São José Rio Preto (Ag.Transfusional) 53796/2017

Fundação Faculdade Regional de Medicina- (Hemonúcleo) 53795/2017

Fundação Padre Albino – Hospital Padre Albino –



(Hospital Geral) 53606/2017

Carlos Nicola Gradella Academia - Me
54074/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Miriam Maria Dib Marson 46997/2015

Sueli de Cássia Baldo (54509/2017) 38909/2014

Valentin Bento Moretto 7296/2006

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde – Catanduva/SP

Instituição.

A classificação será feita mediante de prova didática e prova de títulos.

A contratação será por tempo determinado, tomando-se por base a legislação vigente, desde que haja necessidade de convocação do aprovado.

O Edital completo estará afixado no quadro de avisos junto à Secretaria do IMES Catanduva, e disponível no site www.fafica.br.

Catanduva, 27 de julho de 2017.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 018/2017

Estarão abertas, no período de 01 a 03 de agosto de 2017, das 14h00m às 18h00m, na Secretaria do Campus do IMES Catanduva, as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de docentes por tempo determinado, de acordo com as necessidades do instituto, para provimento dos cargos de professores dos cursos de graduação.

Requisitos mínimos para inscrição:

- Diploma de Graduação na área ou em área afim.
- Diploma de Especialista, Mestre ou Doutor na área ou em área afim.
- Currículo cadastrado e disponível na Plataforma Lattes do CNPQ, documentado (uma cópia por curso inscrito), considerado atualizado até a data da inscrição.
- Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição na Tesouraria do Campus no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Outras disposições:

O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº. 178, DE 28 DE JULHO DE 2017
– EXONERA, A PEDIDO, ANTONIO HENRIQUE CARLESSI TERCIANI, DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO

EMCAa CATANDUVA

CATANDUVA REDUZ ÍNDICE DE LARVAS DE DENGUE PARA 1,3%

Catanduva registra redução no índice de infestação de larvas do *Aedes aegypti* – causador da dengue, chikungunya e zika – encontradas no município. Conforme ADL (Avaliação de Densidade Larvária) de julho, o percentual caiu para 1,3%, contra 2,3% registrados há três meses.

Em janeiro, a avaliação foi de 5,2%. Apesar de queda no indicador, a cidade continua em estado de alerta ao vetor. O índice considerado tolerável pelo Ministério da Saúde é de 1%.

Para concluir a amostragem, os agentes de endemias avaliaram 6.872 imóveis. Do total, 3.529 foram vistoriados e 3.343 estavam fechados no momento da inspeção.

De acordo com os dados obtidos, os bairros que compreendem a área 04 da cidade foram os que apresentaram maior volume de larvas na cidade, 2,4%, sendo que, no levantamento anterior, o índice era de 1,8.

São eles: Centro, Parque das Américas, Vila Motta, Higienópolis, Vila Santo Antonio, Vila Amêndola, Parque Agudo Romão, Jardim Brasil, Vila Stocco, Jardim Del Rey e Jardim do Lago. Nas outras quatro áreas em que os bairros do município estão subdivididos, a pesquisa mostra redução na infestação. Duas regiões entram em nível desejável, ou seja, inferior a 1%.



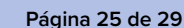
O ADL é considerado um instrumento fundamental para orientar as ações de controle da dengue. O resultado possibilita que o setor antecipe as ações de prevenção. “Os bairros que tiveram maior quantidade de larvas serão o foco inicial dos trabalhos de combate ao *Aedes*”, ressaltou.

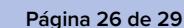
Com a conclusão do levantamento, o setor mantém o trabalho de eliminação de criadouros do mosquito por toda a cidade e solicita que a população receba os visitantes. Outra orientação é que sejam retirados materiais inservíveis dos imóveis. Além de atenção redobrada no cuidado com terrenos particulares, descarte de lixo irregular em vias públicas e imobiliárias que tenham imóveis sem inquilinos.



#MOSQUITONÃO

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.





Município de Catanduva – Estado de São Paulo
www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]


PREFEITURA DE
CATANDUVA

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE
DE FORA!**


Monte Azul
LIMPEZA PÚBLICA

**“Separe seu material
reciclável e contribua
para um município Mais Sustentável”**

O que É considerado Resíduo Reciclável?

PLÁSTICO

Copos para água e café
Sacos
Tampas
Potes
Embalagens
Garrafas Pet
PVC
Canos e Tubos
Brinquedos
Tomadas
Acrílico

METAL

Chapas metálicas
Fios e arames
Pregos
Sucatas em geral
Latas de alumínio
Clips e grampos
Espanjas de aço
Canos

VIDRO

Copos
Garrafas em geral
Recipientes em geral
Frasco em geral
Fibra de Vidro

PAPEL

Jornais e revistas
Envelopes
Impresso em geral
Aparas de papel
Papelão
Papel alumínio

O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono
Papel higiênico
Fraldas
Papéis sujos, engordurados
ou contaminados com alguma
substância nociva à saúde
Isopor

Ampolas de medicamentos
Restos de alimentos
Restos de jardinagem como galhos,
folhas, grama
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa (devolver onde comprou)
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO
PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOV
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURY
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA (PACHA I)

SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. ELDORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS

OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br